

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope  
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS – Geope

COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE Nº 149 DE 15/7/13

PARA: TODAS AS SUREG's, SUFIN, BOLSAS DE MERCADORIAS, SPA, CNB E ANBM.

REF: AVISO DE LEILÃO PEPRO DE MILHO EM GRÃOS Nº 114/13, DE 16/7/13  
COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE Nº 143, DE 11/7/13

Considerando divergências de interpretação do Comunicado em referência, esclarecemos que:

– No item 29 do Demonstrativo de Lavoura Cultivada, poderão atestar as informações:

- ⤴ Sindicato ***Rural***; ou
- ⤴ Órgão de extensão rural do município de localização da área de produção; ou
- ⤴ Associação Estadual/Nacional que represente a cultura do produto declarado.

Esclarecemos ainda, que dos documentos exigidos para comprovar as operações, estão dispensados de autenticação:

- ⤴ Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE;
- ⤴ Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e;
- ⤴ Registro de Exportação – RE.

Em relação ao Subitem 8.1.2 do Aviso em referência, solicitamos considerar a seguinte redação:

8.1.2. Em conformidade com determinação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, constante no Parecer PGFN/CAD/Nº 270/2010, informamos que para os casos onde a venda for efetuada de produtor rural, pessoa física, a contribuição do INSS deverá ser paga pelo agente econômico adquirente, que poderá abater o valor recolhido, quando do pagamento ao produtor rural, pessoa física. **Nesta hipótese, deverá estar destacado na Nota Fiscal, como informativo, o valor do INSS a ser recolhido.**

ROGÉRIO WILSON GONÇALVES  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS  
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO

MARCELO DE ARAÚJO MELO  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO  
DIRETOR